



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EXCELENTÍSSIMO DR. PAULO GONET BRANCO

PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Na qualidade de Conselheira Nacional do Ministério Público, venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, no uso das prerrogativas conferidas pelos arts. 23, IV, e 147, III, do Regimento Interno deste Colegiado, apresentar Proposta de Recomendação, com leitura em sessão e distribuição aos demais Conselheiros, nos termos regimentais.

Brasília-DF 06 de agosto de 2026.

GREICE FONSECA STOCKER

Conselheira Nacional do Ministério Público



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA

A presente proposta decorre da tramitação do Processo nº 19.00.1000.0004811/2024-29, instaurado para acompanhamento das atividades do Grupo de Trabalho Interinstitucional previsto na Resolução CONAD nº 10/2024, voltado à elaboração do Plano de Desinstitucionalização de Adolescentes acolhidos em comunidades terapêuticas.

As discussões realizadas no âmbito do referido Grupo evidenciaram a complexidade e transversalidade da matéria, exigindo atuação coordenada entre os sistemas de justiça, saúde, assistência social e direitos humanos, bem como a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de fiscalização institucional.

Verificou-se, ademais, a persistência de assimetrias na atuação institucional, tanto no que concerne à periodicidade das fiscalizações quanto à profundidade dos critérios de análise, o que compromete a efetividade da tutela dos direitos das pessoas acolhidas.

Nesse contexto, destacam-se três eixos estruturantes que justificam a presente recomendação:

1. Proteção integral de direitos fundamentais

O arcabouço normativo brasileiro estabelece que o atendimento em saúde mental deve ocorrer prioritariamente em redes públicas estruturadas, com base em abordagens comunitárias e territoriais, conforme a Lei nº 10.216/2001 e a Política Nacional de Saúde Mental.

A permanência de pessoas em comunidades terapêuticas tem sido objeto de crescente restrição normativa, culminando com a vedação expressa do acolhimento de adolescentes, bem como a determinação de sua desinstitucionalização progressiva.

Assim, impõe-se ao Ministério Público o dever de atuar preventivamente e repressivamente diante de violações, garantindo:

- a efetiva voluntariedade do acolhimento.

2. Necessidade de padronização e qualificação das fiscalizações

Apesar da existência de normas sanitárias específicas — notadamente a Resolução RDC nº 29/2011 da ANVISA —, observa-se insuficiente verificação do seu cumprimento nas inspeções realizadas.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A contribuição da Comissão da Saúde, formalizada no Despacho SEI [1299097](#), evidencia lacuna relevante ao propor a inclusão de parâmetros mais específicos de análise sanitária e assistencial, tais como:

- verificação de registros individualizados de atividades terapêuticas;
- articulação com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
- compatibilidade entre os serviços ofertados e a regulamentação sanitária;
- vedação ao acolhimento de pessoas cuja demanda de saúde extrapole a capacidade da instituição.

Tais elementos são essenciais para assegurar que as comunidades terapêuticas não substituam indevidamente serviços de saúde, evitando riscos à integridade física e psíquica dos acolhidos.

3. Aperfeiçoamento da governança e integração de políticas públicas

A recomendação também visa fortalecer a atuação interinstitucional, alinhando-a com diretrizes recentes, como:

- a Lei Complementar nº 187/2021 (art. 32), que disciplina entidades atuantes na redução da demanda de drogas;
- a Portaria MDS nº 962/2024, que estabelece critérios de certificação para entidades beneficentes na área.

A incorporação desses referenciais normativos amplia a capacidade de avaliação da regularidade institucional e da integridade do financiamento das entidades.

Brasília-DF, 06 de agosto de 2026.

GREICE FONSECA STOCKER

Conselheira Nacional do Ministério Público



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECOMENDAÇÃO Nº , DE DE DE 2026

Recomenda ao Ministério Público brasileiro a adoção de medidas para a fiscalização periódica das comunidades terapêuticas e instituições congêneres.

O **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 130-A, parágrafo 2º, inciso I, da Constituição Federal e com arrimo nos artigos 147 e seguintes de seu Regimento Interno, em conformidade com a decisão Plenária tomada na xxx Sessão Ordinária, realizada em XX/XX/XXXX, nos autos da Proposição nº XXXX,

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que estabelece que o atendimento em saúde mental deve ocorrer em equipamentos próprios da Rede de Atenção Psicossocial;

Considerando os princípios e as diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 (Lei de Drogas), especialmente após a redação conferida pela Lei nº 13.840, de 5 de junho de 2019, que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD), com ênfase na proteção dos direitos das pessoas em situação de uso problemático de substâncias psicoativas;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), dispondo, em seu art. 9º, que as Comunidades Terapêuticas devem oferecer cuidados contínuos em saúde, com caráter residencial transitório por até nove meses, exclusivamente para adultos com necessidades clínicas estáveis decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, sendo vedado o acolhimento de crianças e adolescentes;

Considerando as diferentes modalidades de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e Unidades de Acolhimento previstas nos §§ 4º e 5º do art. 7º e no art. 9º da Portaria MS nº 3.088/2011, bem como na Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 3, de 28 de setembro de 2017, que preveem o Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD) para atendimento de adolescentes a partir de 16 anos e o Centro de Atenção Psicossocial



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Infantil (CAPSi) para crianças e adolescentes com transtornos mentais graves, inclusive em caso de uso de substâncias psicoativas;

Considerando a Resolução RDC ANVISA nº 29, de 30 de junho de 2011, Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que estabelece os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestam serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso de substâncias psicoativas;

Considerando o Parecer CFM nº 8/2021, de 29 de julho de 2021, do Conselho Federal de Medicina (CFM), que define as Clínicas Médicas Especializadas em Dependência Química como estabelecimentos de assistência à saúde voltados ao tratamento de pessoas com dependência química, submetidos à regulação sanitária da ANVISA e obrigados à inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), com indicação de Diretor Técnico-Médico, conforme o Decreto-Lei nº 20.931, de 11 de janeiro 1932, o art. 15 da Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961, a Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980 e as Resoluções CFM nº 997, de 24 de junho de 1980 e nº 2.147, de 27 de outubro de 2016;

Considerando a Recomendação Conjunta CNS/CONANDA/CNDH nº 01, de 4 de agosto de 2020, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e do Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH), que recomenda a adoção de medidas contrárias à regulamentação do acolhimento de adolescentes em comunidades terapêuticas;

Considerando a Resolução CONAD nº 1, de 19 de agosto de 2015, do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas (CONAD) que regulamenta as entidades que realizam o acolhimento voluntário de pessoas com problemas associados ao uso ou dependência de substâncias psicoativas, caracterizando-as como comunidades terapêuticas;

Considerando a Resolução CONANDA nº 249, de 10 de julho de 2024, que proíbe, em todo o território nacional, o acolhimento, atendimento, tratamento e acompanhamento de crianças e adolescentes em comunidades terapêuticas ou instituições similares, em regime de residência, que utilizem como principal instrumento terapêutico a convivência entre os pares; e

Considerando a Resolução CONAD nº 10, de 19 de julho de 2024, que suspende a eficácia da Resolução CONAD nº 3, de 24 de julho de 2020, proíbe novos acolhimentos de



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

adolescentes em comunidades terapêuticas com financiamento público ou privado e propõe a desinstitucionalização dos adolescentes acolhidos nessas entidades, RESOLVE:

Art. 1º Esta Recomendação dispõe sobre a adoção, pelos ramos e unidades do Ministério Público, respeitada a repartição constitucional das atribuições, de medidas de fiscalização periódica de comunidades terapêuticas e instituições congêneres.

Art. 2º Recomenda-se a realização de fiscalizações periódicas, com frequência mínima anual, nas comunidades terapêuticas e instituições congêneres.

§ 1º Para fins desta Recomendação, consideram-se Comunidades Terapêuticas toda e qualquer entidade que realize o acolhimento, em caráter voluntário e regime residencial, de pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, sejam urbanas ou rurais, públicas, privadas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, nos termos da Resolução CONAD n.º 1, de 19 de agosto de 2015, e da Resolução RDC ANVISA n.º 29, de 30 de junho de 2011.

§ 2º Estão excluídas do escopo desta Recomendação as Clínicas Médicas Especializadas em Dependência Química que prestem serviços de assistência à saúde ou realizem procedimentos clínicos, desde que devidamente caracterizadas em seus alvarás sanitários como estabelecimentos de saúde, submetidas à regulação sanitária pertinente.

§ 3º As entidades ou estabelecimentos que realizam o acolhimento de pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa e não possuam alvará sanitário vigente que as caracterizem como serviços de assistência à saúde, devem ser fiscalizadas nos termos do **caput**.

Art. 3º A fiscalização das comunidades terapêuticas e congêneres será atribuída às Promotorias de Justiça de defesa da saúde e/ou dos direitos humanos e do cidadão a ser definida pela Administração Superior de cada Ministério Público, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Recomendação.

Parágrafo único. Nas localidades onde houver duas ou mais entidades a serem fiscalizadas, poderão ser designados(as), a pedido dos(as) Órgãos de Execução, outros(as) promotores(as) de justiça para atuarem em cooperação.

Art. 4º As fiscalizações serão realizadas por meio de ação articulada com os demais órgãos e entidades da rede de proteção, especialmente com o Poder Judiciário, redes locais de



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

atenção psicossocial, serviços socioassistenciais, conselhos tutelares, vigilância sanitária e órgãos de segurança pública, dentre outros.

Parágrafo único: Recomenda-se aos ramos e unidades do Ministério Público que atuem de forma prioritária na identificação, apuração e repressão das práticas denominadas “resgate”, remoção ou condução forçada de pessoas para comunidades terapêuticas, sem consentimento livre, informado e atual do acolhido, inclusive quando realizadas a pedido de familiares ou terceiros, por configurarem grave violação de direitos fundamentais, sem amparo legal

Art. 5º Recomenda-se zelar para que não haja crianças ou adolescentes acolhidos em comunidades terapêuticas ou instituições congêneres, em qualquer hipótese.

§1º Na hipótese de serem identificadas crianças ou adolescentes nessas instituições, recomenda-se a comunicação imediata à Promotoria de Justiça de Infância e Juventude para a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para a sua desinstitucionalização protegida, privilegiando-se a atuação conjunta entre os órgãos de execução.

§2º As providências adotadas deverão priorizar o retorno ao convívio familiar ou o encaminhamento à rede de acolhimento, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente e nas normas do Sistema de Garantia de Direitos.

§3º As providências adotadas serão registradas em procedimento administrativo de apuração de fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, na forma do artigo 8º, III da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017.

Art. 6º Durante as inspeções nas comunidades terapêuticas, no que diz respeito à saúde das pessoas acolhidas, recomenda-se verificar o cumprimento integral dos requisitos de segurança sanitária previstos na Resolução RDC ANVISA nº 29/2011, especialmente:

I – a existência de registros individualizados das atividades terapêuticas desenvolvidas, nos termos do art. 7º da Resolução RDC ANVISA nº 29/2011;

II – a efetiva articulação da instituição com a Rede de Atenção Psicossocial e demais serviços de saúde, garantindo acompanhamento integral dos acolhidos;

III – a observância cumulativa das normas sanitárias aplicáveis, quando houver oferta de serviços assistenciais de saúde não previstos na Resolução RDC ANVISA nº 29/2011;



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

IV – a vedação ao acolhimento de pessoas cujas necessidades de saúde não possam ser adequadamente atendidas pela instituição, conforme art. 16, parágrafo único, da referida resolução.

Art. 7º Recomenda-se registrar as ações de fiscalização periódica das comunidades terapêuticas e congêneres em relatórios circunstanciados nos quais deverão constar, no mínimo:

I – as condições gerais de conservação, higiene e salubridade das instalações físicas, recursos humanos, capacidade e ocupação real da unidade inspecionada;

II – o perfil etário e de gênero das pessoas acolhidas;

III - a voluntariedade do acolhimento de cada pessoa acolhida e o funcionamento geral da entidade, a serem aferidos em entrevista pessoal e reservada com todos eles;

IV- a origem do financiamento do acolhimento de cada pessoa encontrada: gratuito pela própria entidade; particular (família); ou público federal, estadual ou municipal;

IV – os eventuais indícios ou relatos de tortura, maus tratos, trabalhos forçados, cárcere privado, contenção química, intolerância ou imposição religiosa e quaisquer outros indícios de violação de direitos fundamentais de qualquer pessoa acolhida, bem como as providências adotadas;

V - a identificação de cada criança ou adolescente eventualmente encontrado e a comunicação à Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente com atribuições para promover a desinstitucionalização, caso não tenha sido possível fazê-lo no ato da inspeção;

VI – as medidas administrativas e judiciais adotadas ou a adotar para a promoção do funcionamento adequado, suspensão ou interdição do funcionamento da entidade; e

VII – as demais informações consideradas relevantes.

§ 1º Recomenda-se a juntada dos relatórios das fiscalizações em procedimento administrativo instaurado para acompanhamento e fiscalização de instituições, na forma do art. 8º, II, da Resolução CNMP nº 174/2017.

§ 2º Recomenda-se o registro em procedimento administrativo das providências judiciais e extrajudiciais de natureza específica que se fizerem necessárias para a proteção de pessoa adulta em situação de violação de direitos, na forma do artigo 8º, III da Resolução CNMP nº 174/2017.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

§ 3º. Recomenda-se que, constatadas situações de acolhimento involuntário, restrição indevida da liberdade de locomoção, retenção de documentos pessoais ou impedimento de saída da pessoa acolhida, sejam avaliadas, além das medidas cíveis e administrativas, eventuais responsabilidades penais, inclusive pela prática dos crimes de sequestro, cárcere privado, constrangimento ilegal ou tortura, conforme o caso.

§ 4º Qualquer pessoa adulta, que manifeste vontade de ser desinstitucionalizada, terá oportunidade de receber o atendimento pertinente.

Art. 8º Recomenda-se que as fiscalizações verifiquem, de forma individualizada, o tempo efetivo de permanência de cada pessoa acolhida, com especial atenção aos casos que ultrapassem o limite legal de 12 (doze) meses no período de 24 (vinte e quatro) meses, exigindo justificativa técnica formal, registro no plano individual e articulação com a rede pública para desinstitucionalização progressiva.

Art. 9º Recomenda-se a atuação para o fortalecimento das políticas públicas de prevenção e atenção psicossocial voltadas a pessoas com histórico de uso ou abuso de álcool e outras drogas, em especial as diferentes modalidades de CAPS e as Unidades de Acolhimento, com prioridade absoluta às ações destinadas à proteção integral das crianças e dos adolescentes.

Art. 10 Recomenda-se que, nas comunidades terapêuticas que recebam recursos públicos, sejam intensificadas as ações de fiscalização quanto à efetividade do serviço prestado, à observância dos direitos humanos e à regularidade das relações de trabalho, reconhecendo-se o dever reforçado de controle estatal nesses casos.

Art. 11 Caberá à Administração Superior garantir a segurança dos membros(as) do Ministério Público no exercício da atribuição de fiscalização das comunidades terapêuticas e congêneres.

Brasília-DF, de de 2026.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO

Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANEXO I

ROTEIRO DE VISITA A COMUNIDADE TERAPÊUTICA

Nota: Sugere-se que o presente roteiro seja aplicado aos responsáveis pela Unidade presentes no momento da visita. Enquanto é aplicado o roteiro junto ao corpo diretivo, outros(as) participantes da visita devem vistoriar as instalações da Unidade e entrevistar individualmente as pessoas acolhidas. Especificar nas considerações gerais as irregularidades constatadas durante a visita e as providências adotadas, especialmente com relação à existência de crianças e adolescentes ou de pessoas acolhidas contra a própria vontade, administração de benefícios previdenciários/assistenciais, assistência material, visitas, trabalho, assistência religiosa, segurança, violência institucional e direitos humanos em geral, levando em consideração as informações obtidas nas entrevistas individuais com as pessoas acolhidas e as impressões colhidas pelos(as) demais participantes da visita. Considere “NR/NS” como “não respondeu ou não sabe”.

1 - Identificação dos(as) responsáveis pela visita

1.1. Data da visita ____/____/____

1.2. Unidade do Ministério Público ____

1.2.1 Promotoria(s) de Justiça engajada(s) na visita ____

1.2.2 Nome dos(as) Membros(as) responsáveis pela visita ____

1.3. Relação nominal dos(as) representantes de outros órgãos e entidades da rede de proteção local que participaram da visita (nome, cargo/função e órgão/entidade de origem):

_____.

1.4. Horário de chegada à unidade: ____: ____

1.5. Horário de entrada na unidade: ____: ____

1.6. Horário de saída da unidade: ____: ____



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

2 - Identificação da Unidade fiscalizada

2.2. Nome da Unidade _____

2.3. Razão Social _____

2.3. Endereço _____

2.4. Município: _____

2.5. UF _____

2.6. CEP _____

2.7. DDD/Telefone _____

2.8. E-mail _____

2.9. Data do início do Funcionamento: ____/____/____

2.10. CNES: _____

2.11. Comunidade Terapêutica com Serviço de Saúde (RDC nº 63/2011, RDC nº 50/2022 e Portarias de Consolidação nº 3 e 6/2017/GM/MS)? ☐ Sim ☐ Não

2.12. Comunidade Terapêutica de Interesse à Saúde (RDC 29/2011)? ☐ Sim ☐ Não

2.13. Trata-se de Unidade vinculada a uma instituição mantenedora com nome e razão social distintos? ☐ Sim ☐ Não

2.13.1. Se sim, especifique:

2.13.1.1. Nome da instituição mantenedora _____

2.13.1.2. Razão Social _____

2.13.1.3. Endereço _____

2.13.1.4. Município: _____

2.13.1.5. UF _____

2.13.1.6. CEP _____

2.13.1.7. DDD/Telefone _____

2.13.1.8. E-mail _____

2.13.1.9. Nome e cargo do(a) atual dirigente _____



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

3 - Identificação do(a) responsável pela direção geral da Unidade

3.1. Nome _____

3.2. Cargo _____

3.3. Escolaridade _____

☐ Nenhuma

☐ Curso superior incompleto

☐ Ensino fundamental incompleto

☐ Curso superior completo

☐ Ensino fundamental completo

☐ Pós-graduação completa/ incompleta

☐ Ensino médio incompleto

☐ NR/NS

☐ Ensino médio completo

3.4. Profissão: _____ ☐ NR/NS

3.5. Há quanto tempo está na direção da Unidade? _____ ☐ NR/NS

4 - Identificação do(a) responsável técnico

☐ A Unidade não possui responsável técnico

☐ O(a) responsável técnico é a mesma pessoa responsável pela direção geral

4.2. Caso a Unidade possua responsável técnico distinto do dirigente, informe:

4.2.1. Nome _____

4.2.2. Cargo _____

4.2.3. Escolaridade

☐ Nenhuma

☐ Curso superior incompleto

☐ Ensino fundamental incompleto

☐ Curso superior completo

☐ Ensino fundamental completo

☐ Pós-graduação completa/ incompleta

☐ Ensino médio incompleto

☐ NR/NS

☐ Ensino médio completo

4.2.4. Profissão: _____ ☐ NR/NS



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

5 - Informações gerais sobre a Unidade

5.1. A Unidade possui alvará sanitário ou outro instrumento similar? ☐ Sim ☐ Não ☐ Protocolo em andamento ☐ NR/NS

5.1.1. Se sim, informar o número do alvará ou a referência do outro documento

5.1.2. Informe o Órgão responsável:

☐ Vigilância Sanitária Municipal ☐ Vigilância Sanitária Estadual

5.2. Número de vagas da Unidade: _____ ☐ NR/NS

5.3. Lotação na data da visita: _____ ☐ NR/NS

5.3.1. Número de pessoas internadas acolhidas voluntariamente: _____ ☐ NR/NS

5.3.2. Número de pessoas acolhidas compulsoriamente (por ordem judicial) _____ ☐ NR/NS

5.3.3. Número de pessoas acolhidas involuntariamente: _____ ☐ NR/NS

5.4. Os acolhimentos involuntários são comunicados ao Ministério Público? ☐ Sim ☐ Não ☐ NR/NS

5.4.1. Há previsão de prazo para envio da comunicação do acolhimento involuntário ao Ministério Público? ☐ Sim ☐ Não ☐ NR/NS

5.4.1.1. Se sim, informe o prazo previsto a contar da admissão da pessoa acolhida: _____ ☐ NR/NS

5.5. A Unidade recebe recursos públicos? ☐ Sim ☐ Não ☐ NR/NS

5.5.1. Se sim, informe a origem: ☐ Federal ☐ Estadual ☐ Municipal

5.5.2. Informe os valores e as respectivas fontes e instrumentos jurídicos de origem dos recursos públicos recebidos no ano em curso e no ano anterior:

_____. ☐ NR/NS

5.6. A Unidade recebe doações de pessoas físicas ou jurídicas? ☐ Sim ☐ Não ☐ NR/NS

5.6.1. Se sim, informe os valores e as respectivas fontes das doações recebidas no ano em curso e no ano anterior (no caso de doações de pessoas físicas, não precisa identificar os(as) doadores(as), sendo suficiente informar a soma das doações recebidas):



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

_____. () NR/NS

5.7. A Unidade dispõe de outras fontes de financiamento? () Sim () Não () NR/NS

5.7.1. Se sim, informe os valores e as respectivas fontes de outros recursos recebidos no ano em curso e no ano anterior:

_____. () NR/NS

5.8. Qual é o custo médio mensal, por vaga, da Unidade? _____. () NR/NS

5.9. Qual é o valor médio mensal, por vaga, recebido pela Unidade? _____. () NR/NS

5.9. Indique a natureza do serviço prestado, à luz da Resolução CONAD n ° 1, de 19 de agosto de 2015 e da RDC ANVISA n ° 29, de 30 de junho de 2011. (múltiplas respostas):

() Público

() Privado

() Urbano

() Rural

() Comunitário

() Confessional

() Filantrópico

() NR/NS

5.10. A Unidade cobra mensalidade das pessoas acolhidas? () Sim () Não () NR/NS

5.10.1. Se sim, qual é o valor mensal que cada pessoa precisa pagar para ser acolhida na Unidade? _____. () NR/NS

5.11. Como a direção da Unidade procede nos casos em que a pessoa acolhida tem renda própria ou recebe algum benefício previdenciário ou socioassistencial? (múltiplas respostas)

() A própria pessoa acolhida recebe e administra

() Familiar da pessoa acolhida recebe e administra



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

☐ Pessoa da Unidade recebe e administra (informar nome e cargo/função da pessoa indicada): _____ ☐ NR/NS

☐ Outras _____

5.12. Há pessoas da Unidade nomeadas judicialmente como curadoras para administrar benefícios de alguma pessoa acolhida na instituição? ☐ Sim ☐ Não ☐ NR/NS

5.12.1. Se sim, informar nome e cargo/função dos(as) curadores(as) nomeados(as) e as respectivas pessoas curateladas: ☐ NR/NS, ou preencha:

- _____
- _____
- _____

5.13. Número de pessoas acolhidas que recebem algum benefício previdenciário ou socioassistencial, por espécie:

☐ Salário _____ ☐ NR/NS

☐ Aposentadoria _____ ☐ NR/NS

☐ Seguro-desemprego _____ ☐ NR/NS

☐ Salário-maternidade _____ ☐ NR/NS

☐ Pensão por morte _____ ☐ NR/NS

☐ Auxílio-acidente _____ ☐ NR/NS

☐ Auxílio-reclusão _____ ☐ NR/NS

☐ Benefício de Prestação Continuada (BPC) _____ ☐ NR/NS

☐ Programa de Volta para Casa _____ ☐ NR/NS

☐ Auxílio por Incapacidade Temporária (antigo Auxílio-doença) _____ ☐ NR/NS

☐ Bolsa-Família _____ ☐ NR/NS

☐ Outros _____ ☐ NR/NS

5.13. Existem pessoas acolhidas na Unidade interditadas judicialmente? ☐ Sim ☐ Não ☐ NR/NS

5.13.1. Se sim, informe quantas _____ ☐ NR/NS



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

5.13.2. Interdição total: _____ ☐ NR/NS

5.13.3. Interdição parcial: _____ ☐ NR/NS

5.14. A instituição possui um Programa de Acolhimento escrito (Res. CONAD Nº 1/2015)?
☐ Sim ☐ Não ☐ NR/NS

5.15. A instituição possui um Regimento Interno? ☐ Sim* ☐ Não ☐ NR/NS

* se sim, solicitar cópia do Regimento Interno institucional

5.16. Há previsão de tempo mínimo e tempo máximo de permanência no programa de acolhimento ou no regimento interno da instituição? ☐ Sim ☐ Não ☐ Não possui ☐ NR/NS

5.16.1. Se sim, informe os tempos mínimo e máximo previstos:

Mínimo: _____ Máximo: _____

5.16.1.1. Se sim, informe se há pessoas acolhidas na Unidade por tempo superior ao máximo previsto no programa de acolhimento ou regimento interno da instituição?

☐ Sim. Quantos _____ ☐ Não ☐ NR/NS

5.17. Há quanto tempo a pessoa com maior tempo de permanência está acolhida na Unidade?
_____ ☐ NR/NS

5. 18. Quanto à infraestrutura e equipamentos, a Unidade possui:

☐ Carro disponível para situações de emergência ☐ Sim ☐ Não ☐ NR/NS

☐ Sala de medicação ☐ Sim ☐ Não ☐ NR/NS

☐ Sala de atendimento psicológico ☐ Sim ☐ Não ☐ NR/NS

☐ Sala de atendimento social ☐ Sim ☐ Não ☐ NR/NS

☐ Sala de atendimento em grupo ☐ Sim ☐ Não ☐ NR/NS

☐ Berçário ☐ Sim ☐ Não ☐ NR/NS

☐ Espaço(s) de convivência coletiva/lazer ☐ Sim ☐ Não ☐ NR/NS

☐ Sala para visitas familiares ☐ Sim ☐ Não ☐ NR/NS

☐ Espaços para ☐ Sim ☐ Não ☐ NR/NS

☐ Outros _____

5.19. A Unidade estabelece interlocução com Conselhos de Políticas Sobre Drogas? ☐ Sim ☐ Não ☐ NR/NS



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

5.20. Há disponibilidade de:

Água encanada: ☐ Sim, ilimitada ☐ Sim, limitada ☐ Não ☐ NR/NS

Água quente: ☐ Sim, ilimitada ☐ Sim, limitada ☐ Não ☐ NR/NS

Água filtrada: ☐ Sim, ilimitada ☐ Sim, limitada ☐ Não ☐ NR/NS

Fonte Alternativa: ☐ Sim, ilimitada ☐ Sim, limitada ☐ Não ☐ NR/NS

6 - Perfil das pessoas acolhidas

6.1. Há na Unidade pessoas acolhidas com transtornos mentais não relacionados ao uso de álcool e outras drogas? Quantas? ☐ Sim* ☐ Não ☐ NR/NS

*se sim, informar a quantidade abaixo:

6.1.1. Se sim, informe quantas _____

6.2. Sobre as pessoas acolhidas na Unidade, informe:

6.2.1. Quantas são do sexo feminino: _____ ☐ NR/NS ☐ Unidade é apenas masculina

6.2.2. Quantas estão grávidas: _____ ☐ NR/NS ☐ Unidade é apenas masculina

6.2.3. Quantas são do sexo masculino: _____ ☐ NR/NS

6.2.4. Quantas são LGBTI+: _____ ☐ NR/NS

6.2.5. Quantas são menores de 18 anos: _____ ☐ NR/NS

6.2.6. Quantas são maiores de 60 anos: _____ ☐ NR/NS

6.2.7. Quantas são estrangeiras: _____ ☐ NR/NS

6.2.8. Quantas são indígenas: _____ ☐ NR/NS

6.2.9. Quantas são quilombolas: _____ ☐ NR/NS

6.3. Há critérios de separação entre as pessoas? ☐ Sim ☐ Não ☐ NR/NS

6.4. Sobre o domicílio de origem das pessoas acolhidas, informe:

6.4.1. Quantas são do Município-sede da Unidade: _____ ☐ NR/NS

6.4.2. Quantas são de outros municípios: _____ ☐ NR/NS

6.4.3. Quantas são de outros estados: _____ ☐ NR/NS



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6.5. A instituição acolhe pessoas juntamente com seus filhos menores? ☐Sim ☐Não
☐NR/NS

6.6. Quais órgãos são acionados no caso de acolhimento com filhos menores? (múltiplas respostas):

☐ Nenhum

☐ Conselho Tutelar

☐ Ministério Público

☐ Poder Judiciário

☐ Defensoria Pública

☐ Outros _____

6.7. Há pessoas acolhidas com deficiência e/ou com necessidades de cuidados de saúde ou psicológico que mereçam atenção médico-hospitalar contínua ou de emergência? ☐Sim
☐Não ☐NR/NS

7 – Recursos Humanos

7.1. Número total de trabalhadores(as) da Unidade: _____

7.2. Número total de monitores(as): _____

7.3. Há trabalhadores(as) sem registro/CTPS? ☐Sim/Quantos(as) _____ ☐Não
☐NR/NS

7.4. Informe a composição do quadro de recursos humanos, por tipo de profissional:

7.4.1. Médico Psiquiatra ☐Sim/Quantos(as) _____ ☐Não ☐NR/NS

7.4.2. Médico outras especializações ☐Sim/Quantos(as) _____ ☐Não ☐NR/NS

7.4.3. Enfermeiros ☐Sim/Quantos(as) _____ ☐Não ☐NR/NS

7.4.4. Técnico de enfermagem ☐Sim/Quantos(as) _____ ☐Não ☐NR/NS

7.4.5. Auxiliar de enfermagem ☐Sim/Quantos(as) _____ ☐Não ☐NR/NS

7.4.6. Terapeuta ocupacional ☐Sim/Quantos(as) _____ ☐Não ☐NR/NS

7.4.7. Assistente social ☐Sim/Quantos(as) _____ ☐Não ☐NR/NS

7.4.8. Psicólogo ☐Sim/Quantos(as) _____ ☐Não ☐NR/NS



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

7.4.9. Educador físico ☐ Sim/Quantos(as) _____ ☐ Não ☐ NR/NS

7.4.10. Nutricionista ☐ Sim/Quantos(as) _____ ☐ Não ☐ NR/NS

7.4.11. Cuidadores ☐ Sim/Quantos(as) _____ ☐ Não ☐ NR/NS

7.4.12. Outros _____

7.5. Há “ex-usuários(as)” trabalhando na instituição? ☐ Sim: quantos(as) _____ ☐ Não ☐ NR/NS

7.5.1. Se sim, os(as) trabalhadores(as) ex-usuários têm CTPS assinada? ☐ Sim/Quantos(as) _____ ☐ Não ☐ NR/NS

7.5.2. Os(as) “ex-usuários(as)” trabalhadores(as) moram na instituição? ☐ Sim/Quantos(as) _____ ☐ Não ☐ NR/NS

7.6. A Unidade oferta formação inicial para as pessoas antes de iniciarem seu trabalho na instituição? ☐ Sim ☐ Não ☐ NR/NS

7.7. A Unidade oferta ações de formação continuada e/ou atualizações para os (as) profissionais? ☐ Sim. Com qual frequência? _____ ☐ Não ☐ NR/NS

8 - Projeto Terapêutico Singular (PTS)

8.1. Ao ser admitida na Unidade, a pessoa passa por uma avaliação diagnóstica prévia? ☐ Sim ☐ Não ☐ NR/NS

8.1.1 Se sim, quem é o(a) profissional que realiza esta avaliação?

☐ Profissional da instituição

☐ RAPS

☐ Profissional contratado (particular)

☐ Outros _____

☐ NR/NS

8.2. A instituição desenvolve Projeto Terapêutico Singular (PTS)? ☐ Sim ☐ Não ☐ NR/NS

8.2.1. Se sim, há previsão de prazo para elaboração do PTS, a partir da admissão na Unidade? ☐ Sim: Prazo _____ ☐ Não ☐ NR/NS

8.3. A equipe técnica da Unidade realiza atendimentos e reuniões periódicas com os familiares das pessoas acolhidas? ☐ Sim ☐ Não ☐ NR/NS



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

8.4. Quando necessário, a Unidade realiza a busca ativa de familiares das pessoas acolhidas? ☐Sim ☐Não ☐NR/NS

8.5. O atendimento às mulheres acolhidas leva em consideração as suas necessidades específicas? ☐Sim ☐Não ☐NR/NS

8.6. A Unidade mantém articulação com a Rede de Saúde e de Atenção Psicossocial do município? ☐Sim ☐Não ☐NR/NS

8.7. A Unidade mantém articulação com a rede socioassistencial do município? ☐Sim ☐Não ☐NR/NS

8.8. São realizados procedimentos de revistas nas pessoas acolhidas na unidade e/ou nos quartos por elas ocupados? ☐Sim ☐Não ☐NR/NS

8.8.1. São realizadas revistas pessoais por meio de procedimentos considerados vexatórios? ☐Sim ☐Não ☐NR/NS

8.9. são realizados procedimentos de revistas nos quartos das pessoas acolhidas? ☐Sim ☐Não ☐NR/NS

9 - Direitos das pessoas acolhidas

9.1. A Unidade possibilita que as pessoas acolhidas exerçam atividade laboral? (múltiplas respostas)

☐ Sim, de forma remunerada

☐ Sim, de forma não remunerada

☐ Não

☐ NR/NS

9.1.1. Informe o local onde as pessoas acolhidas trabalham:

☐ Trabalho externo à Unidade

☐ Trabalho interno na Unidade

☐ Trabalho externo e interno

☐ NR/NS

9.1.2. Há registro das pessoas acolhidas que participam de atividades de trabalho interno na instituição? ☐Sim ☐Não ☐NR/NS



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

9.1.2.1. As pessoas acolhidas são remuneradas pelo trabalho interno que realizam? ☐Sim
☐Não ☐NR/NS

9.2. A instituição desenvolve oficinas terapêuticas? ☐Sim ☐Não ☐NR/NS

9.2.1 Se sim, quais atividades terapêuticas são desenvolvidas? (múltiplas respostas)

☐ Laborterapia

☐ Sonoterapia

☐ Artesanato

☐ Horticultura

☐ Jardinagem

☐ Panificação

☐ Outras _____

- são voluntárias? ☐Sim ☐Não ☐NR/NS

- possuem objetivo terapêutico individualizado? ☐Sim ☐Não ☐NR/NS

- substituem serviços regulares da instituição (limpeza, cozinha, obras)? ☐Sim
☐Não ☐NR/NS

- Há fornecimento de EPIs e supervisão técnica? ☐Sim ☐Não ☐NR/NS

9.3. Quanto à alimentação, informe quais refeições a Unidade oferece diariamente às pessoas acolhidas: (múltiplas respostas)

☐ Café da manhã

☐ Lanche da manhã

☐ Almoço

☐ Lanche da tarde

☐ Jantar

☐ Lanche da noite (ceia)

9.3.1. Há refeitório(s) na Unidade? ☐Sim ☐Não

9.3.2. Durante a visita, as pessoas acolhidas reclamaram da quantidade de alimento fornecida por refeição? ☐Sim ☐Não



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

9.3.3. Durante a visita, as pessoas acolhidas reclamaram da qualidade das refeições fornecidas?

☐ Sim ☐ Não

9.3.4. As refeições da Unidade são controladas por nutricionista? ☐ Sim ☐ Não

9.3.5. É assegurada dieta especial às pessoas acolhidas por motivo de saúde? ☐ Sim ☐ Não

9.3.6. Há cozinha na Unidade? ☐ Sim ☐ Não

9.3.7. Quem prepara os alimentos na cozinha da Unidade? (múltiplas respostas)

☐ Pessoas Acolhidas

☐ Funcionários(as) da Unidade

☐ NR/NS

9.3.8. A alimentação é preparada por serviço externo e transportada para a Unidade? ☐ Sim

☐ Não

9.4. A Unidade assegura às pessoas acolhidas o direito de receber assistência religiosa? ☐ Sim

☐ Não ☐ NR/NS

9.4.1. Se sim, a Unidade respeita a crença de cada pessoa acolhida e a sua liberdade de opção de participar ou não das atividades religiosas programadas? ☐ Sim ☐ Não ☐ NR/NS

9.4.2. A Unidade exige que as pessoas acolhidas participem de atividades religiosas contra a sua vontade? ☐ Sim ☐ Não ☐ NR/NS

9.4.3. A Unidade aplica punições às pessoas acolhidas que se recusam a participar de atividades religiosas? ☐ Sim ☐ Não ☐ NR/NS

9.4.4. Durante a visita, houve reclamação de alguma pessoa acolhida acerca da assistência religiosa? ☐ Sim ☐ Não ☐ NR/NS

9.4.3. A Unidade possui protocolo ou normas específicas para a oferta de assistência religiosa?

☐ Sim ☐ Não ☐ NR/NS

9.4.4. Quais entidades/orientações religiosas são autorizadas a prestar assistência religiosa às pessoas acolhidas dentro da Unidade? (múltiplas respostas)

☐ Católica

☐ Umbanda

☐ Evangélica pentecostal

☐ Candomblé

☐ Evangélica não pentecostal

☐ Outros

☐ Espírita kardecista

☐ NR/NS



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

9.5. Com relação ao convívio familiar e comunitário, a Unidade permite que as pessoas acolhidas recebam visitas de familiares e amigos? ☐ Sim. ☐ Não ☐ NR/NS

9.5.1. Há flexibilidade nos dias e horários para a realização de visitas familiares? ☐ Sim ☐ Não ☐ NR/NS

9.5.2. A unidade permite a visita íntima às pessoas acolhidas? ☐ Sim ☐ Não ☐ NR/NS

9.5.2.1. É permitida a visita íntima para as pessoas homoafetivas? ☐ Sim ☐ Não ☐ NR/NS

9.5.2.2. O local reservado para a visita íntima é adequado, respeitando a privacidade e a dignidade das pessoas? ☐ Sim ☐ Não ☐ NR/NS

9.5.2.3. Há protocolo regulamentando a visita íntima? ☐ Sim ☐ Não ☐ NR/NS

9.5.3. A Unidade realiza procedimentos de revistas nos(as) visitantes? ☐ Sim ☐ Não ☐ NR/NS

9.5.4. A Unidade permite o acesso das pessoas acolhidas a meios de comunicação à distância com familiares e amigos, tais como telefone celular e acesso a um computador com internet? ☐ Sim ☐ Não ☐ NR/NS

9.5.5. A Unidade permite o acesso das pessoas acolhidas a meios de informação tais como TV, rádio, internet, jornais, revistas? ☐ Sim ☐ Não ☐ NR/NS

9.6. Com relação à assistência material, a Unidade fornece material de higiene pessoal para as pessoas acolhidas? ☐ Sim ☐ Não ☐ NR/NS

9.6.1. Informe os itens fornecidos pela Unidade: (múltiplas respostas)

☐ sabonete

☐ escova de dentes

☐ creme dental

☐ papel higiênico

☐ desodorante

☐ outros

9.6.2. Há fornecimento de absorventes íntimos em quantidade suficiente para as acolhidas mulheres, sempre que solicitado? ☐ Sim ☐ Não ☐ A Unidade é apenas masculina ☐ NR/NS

9.6.3. A Unidade permite a entrada de material fornecido por familiares ou terceiros? ☐ Sim ☐ Não ☐ NR/NS



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

9.6.4. As pessoas acolhidas podem trazer seus pertences para a instituição? ☐ Sim ☐ Não ☐ NR/NS

9.6.4.1. Há local reservado para as pessoas acolhidas guardarem seus pertences? ☐ Sim ☐ Não ☐ NR/NS

9.6.5. Há camas para todas as pessoas acolhidas? ☐ Sim ☐ Não ☐ NR/NS

9.6.6. Há colchões para todas as pessoas acolhidas? ☐ Sim ☐ Não ☐ NR/NS

9.6.6.1. Os colchões estão em bom estado de conservação? ☐ Sim ☐ Não ☐ NR/NS

9.6.7. É fornecida roupa de cama para todas as pessoas acolhidas? ☐ Sim ☐ Não ☐ NR/NS

9.6.7.1. Informe a periodicidade da troca da roupa de cama:

☐ semanal

☐ quinzenal

☐ Outras _____

9.6.8. A Unidade fornece cobertores condizentes com as variações climáticas? ☐ Sim ☐ Não ☐ NR/NS

9.6.9. A Unidade fornece toalha de banho para todas as pessoas acolhidas? ☐ Sim ☐ Não ☐ NR/NS

9.6.10. Há fornecimento de vestuário para as pessoas acolhidas?

☐ Sim, de uniformes

☐ Sim, de roupas comuns

☐ Não

☐ NR/NS

9.7. Medicamentos

9.7.1. A equipe da unidade prescreve medicamentos para as pessoas acolhidas? ☐ Sim ☐ Não ☐ NR/NS

9.7.1.1. Se sim, quais profissionais da equipe são autorizados a prescrever? (múltiplas respostas)

☐ Médico

☐ Enfermeiro

☐ Psicólogo



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

☐ Outros profissionais de saúde

☐ NR/NS

9.8. A equipe da Unidade administra e/ou dispensa os medicamentos prescritos para as pessoas acolhidas? ☐ Sim ☐ Não ☐ NR/NS

9.9. se sim, quais profissionais administram e/ou dispensam os medicamentos às pessoas acolhidas? (múltiplas respostas)

☐ Profissionais de saúde

☐ Cuidadores

☐ Monitores

☐ Outros

☐ NR/NS

9.10. Há estoque de medicamentos na Unidade? ☐ Sim ☐ Não ☐ NR/NS

9.10.1. Se sim, como é feita a guarda dos medicamentos?

☐ Armário trancado

☐ Sala trancada

☐ Armário ou sala de livre acesso

☐ Outro: _____

9.10.2. Quem possui acesso aos medicamentos? (múltiplas respostas)

☐ Diretor(a)

☐ Responsável Técnico

☐ Funcionários profissionais de saúde

☐ Demais trabalhadores da entidade

☐ Acolhidos

☐ Monitor

☐ Outros: _____

10 - Contenções química e mecânica



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

10.1. São realizadas contenções mecânicas das pessoas acolhidas? ☐Sim ☐Não ☐NR/NS

10.1.1. Se sim, informe quantas contenções mecânicas foram realizadas nos últimos 30 (trinta) dias _____ ☐NR/NS

10.1.2. A entidade mantém registro das contenções mecânicas realizadas nas pessoas acolhidas? ☐Sim ☐Não ☐NR/NS

10.1.3. Existe protocolo para contenção mecânica? ☐Sim ☐Não ☐NR/NS

10.2. São realizadas contenções químicas das pessoas acolhidas? ☐Sim* ☐Não ☐NR/NS

10.2.1. Se sim, informe quantas contenções químicas foram realizadas nos últimos 30 (trinta) dias _____ ☐NR/NS

10.2.2. A entidade mantém registro das contenções químicas realizadas nas pessoas acolhidas? ☐Sim ☐Não ☐NR/NS

10.2.3. Existe protocolo para contenção química? ☐Sim ☐Não ☐NR/NS

10.2.4. A contenção química é realizada com prescrição médica? ☐Sim ☐Não ☐NR/NS

10.3. Há leitos/espacos de isolamento? ☐Sim ☐Não ☐NR/NS

10.3.1. Se sim, há protocolos para a aplicação de isolamento às pessoas acolhidas? ☐Sim ☐Não ☐NR/NS

10.3.2. A Unidade mantém registro das situações em que foi determinado o isolamento de pessoa acolhida? (fazer conforme 68) ☐Sim ☐Não ☐NR/NS

11 - Segurança e controle disciplinar

11.1. A Unidade possui regras sobre faltas e sanções disciplinares no Regimento Interno ou outro documento análogo? ☐Sim ☐Não ☐NR/NS

11.2. As Pessoas acolhidas são informadas sobre as previsões de natureza disciplinar no momento da admissão na Unidade? ☐Sim ☐Não ☐NR/NS

11.3. A Unidade mantém registro de instauração de procedimentos disciplinares e imposição de sanções aos(às) socioeducandos(as)? ☐Sim ☐Não ☐NR/NS

11.4. A imposição de sanção disciplinar observa algum procedimento previsto no Regimento Interno ou outro documento análogo? ☐Sim ☐Não ☐NR/NS



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

11.5. As faltas disciplinares e as respectivas sanções são especificadas no Regimento Interno ou outro documento análogo? ☐Sim ☐Não ☐NR/NS

11.5. Durante a visita, houve relatos das pessoas acolhidas sobre imposição de sanções disciplinares que violem a dignidade ou outros direitos fundamentais como privação de liberdade, isolamento, trabalhos forçados, castigos físicos, privação ou restrição de contatos com a família ou com a comunidade? ☐Sim ☐Não ☐NR/NS

11.6. Durante a visita, houve relatos das pessoas acolhidas de práticas institucionais e disciplinares que violem a identidade e a liberdade cultural, religiosa e de expressão de gênero? ☐Sim ☐Não ☐NR/NS

11.8. Nos últimos 12 (doze) meses, foram registrados casos na Unidade de:

11.8.1. Óbito por causas naturais: ☐Sim/Quanto(as) _____ ☐Não ☐NR/NS

11.8.2. Óbito por causas acidentais: ☐Sim/Quanto(as) _____ ☐Não ☐NR/NS

11.8.3. Óbitos por homicídio: ☐Sim/Quanto(as) _____ ☐Não ☐NR/NS

11.8.4. Óbitos por suicídio: ☐Sim/Quanto(as) _____ ☐Não ☐NR/NS

11.8.5. Tentativas de suicídio: ☐Sim/Quanto(as) _____ ☐Não ☐NR/NS

11.8.6. Lesões corporais autoprovocadas: ☐Sim/Quanto(as) _____ ☐Não ☐NR/NS

11.8.7. Lesões corporais decorrentes de agressão por outras pessoas acolhidas: ☐Sim/Quanto(as) _____ ☐Não ☐NR/NS

11.8.8. Lesões corporais decorrentes de agressão por profissionais da Unidade: ☐Sim/Quanto(as) _____ ☐Não ☐NR/NS

11.8.9. Evasão: ☐Sim/Quanto(as) _____ ☐Não ☐NR/NS

11.9. A Unidade possui serviço de segurança/vigilância? ☐Sim ☐Não ☐NR/NS

11.9.1. Se sim, a segurança interna da Unidade é realizada por: (múltiplas respostas)

☐ Equipe contratada pela Unidade

☐ Empresa de segurança terceirizada

☐ Polícia Militar e/ou Guarda Municipal

☐ Outros _____

☐ NR/NS

11.9.2. A segurança externa é realizada por: (múltiplas respostas)



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- ☐ Equipe contratada pela Unidade
- ☐ Empresa de segurança terceirizada
- ☐ Polícia Militar e/ou Guarda Municipal
- ☐ Outros _____
- ☐ NR/NS

11.9.2. A equipe de segurança porta armas de fogo? ☐ Sim ☐ Não ☐ NR/NS

11.9.3. A equipe de segurança utiliza instrumentos de contenção? ☐ Sim ☐ Não

11.9.4. A equipe de segurança utiliza armamentos não letais? ☐ Sim ☐ Não

11.9.4.1. Se sim, informe os tipos de armamentos não letais:

- ☐ Tonfa (cassetete)
- ☐ Gás de pimenta
- ☐ Gás de extratos vegetais (ex: gengibre)
- ☐ Arma de eletrochoque
- ☐ Balas de borracha
- ☐ Outros

11.10. Nos últimos 12 (doze) meses, algum(a) profissional da unidade foi denunciado(a) por prática de tratamento cruel ou tortura contra pessoas acolhidas? ☐ Sim* ☐ Não ☐ NR/NS

11.10.1 Se sim, informe quantos(as) _____ ☐ NR/NS

11.11. Quais procedimentos são adotados pela direção da Unidade quando ocorrem casos de tratamento cruel ou tortura imputados à equipe? (múltiplas respostas)

- ☐ Registro de ocorrência perante a Polícia Civil ou Militar
- ☐ Comunicação ao Poder Judiciário
- ☐ Comunicação ao Ministério Público
- ☐ Suspensão funcional ou demissão mediante apuração administrativa interna
- ☐ Outras _____
- ☐ NR/NS

11.12. Durante a visita, houve relatos de pessoas acolhidas de práticas de violência institucional sofridas na Unidade? ☐ Sim ☐ Não ☐ NR/NS



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

11.13. há canais de denúncias internos? ☐Sim ☐Não ☐NR/NS

11.13.1. se sim, informe os canais de denúncias disponíveis: _____

12 – Fiscalização por órgãos externos

12.1. Nos últimos 12 (doze) meses, a unidade recebeu visitas de fiscalização dos seguintes órgãos e instituições externas: (múltiplas respostas)

Ministério Público ☐Sim ☐Não ☐NR/NS

Defensoria Pública ☐Sim ☐Não ☐NR/NS

Conselho Tutelar ☐Sim ☐Não ☐NR/NS

Vigilância Sanitária Estadual ☐Sim ☐Não ☐NR/NS

Vigilância Sanitária Municipal ☐Sim ☐Não ☐NR/NS

Conselho Estadual ou Municipal de Assistência Social ☐Sim ☐Não ☐NR/NS

Conselho Estadual ou Municipal de Políticas sobre Drogas ☐Sim ☐Não ☐NR/NS

Conselho Estadual de Direitos Humanos ☐Sim ☐Não ☐NR/NS

☐ Outros _____

☐ NR/NS

13. Retenção de documentos e benefícios

13.1. A instituição retém documentos pessoais, cartões bancários ou senhas? ☐Sim ☐Não ☐NR/NS

13.2. Há termo formal autorizando a administração de benefícios previdenciários ou assistenciais? ☐Sim ☐Não ☐NR/NS

13.3. Existe controle externo sobre essa administração? ☐Sim ☐Não ☐NR/NS

14 - Considerações Finais

14.1. Durante a visita, foram realizadas entrevistas individuais com todas as pessoas acolhidas? ☐Sim ☐Não ☐NR/NS

14.1. A inspeção está vinculada a Procedimento Administrativo? ☐Sim ☐Não ☐NR/NS



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Nota: “O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a [...] acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições”. (Art. 8º, II, da Resolução CNMP nº 174/1915)

14.1.1. Informe o número do procedimento: _____

15. Observações Gerais:

Nota: Este item pode ser utilizado para especificar as irregularidades constatadas durante a visita e as providências adotadas, especialmente com relação à existência de crianças e adolescentes ou de pessoas acolhidas contra a própria vontade, administração de benefícios previdenciários/assistenciais, assistência material, visitas, trabalho, assistência religiosa, segurança, violência institucional e direitos humanos em geral, levando em consideração as informações obtidas nas entrevistas individuais com as pessoas acolhidas e as impressões colhidas pelos(as) demais participantes da visita. Sugere-se registrar também as ações desenvolvidas e intercorrências (quantas entrevistas foram realizadas, quem preencheu o formulário com a direção, quantos e quem foram os acolhidos que manifestaram a vontade de serem desligados etc.) e as eventuais recomendações à direção. Ao final, sugere-se que o formulário da visita seja assinado pelos Órgãos de Execução do MP e a pessoal responsável pela Unidade durante a visita.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANEXO II

ETAPAS PARA A REALIZAÇÃO DE VISITAS DE FISCALIZAÇÃO EM COMUNIDADES TERAPÊUTICAS

Nota: Este anexo contém sugestões de atos preparatórios de visitas de fiscalização em comunidades terapêuticas, de procedimentos a serem seguidos ao longo das visitas e a divisão das equipes em cada atividade.

As fiscalizações do Ministério Público em comunidades terapêuticas devem ser realizadas por meio de ação articulada com os demais órgãos e entidades da rede de proteção, especialmente com o Poder Judiciário, redes locais de atenção psicossocial, serviços socioassistenciais, conselhos tutelares, vigilância sanitária e órgãos de segurança pública, dentre outros.

São sugeridos os seguintes atos de planejamento e preparação da visita:

- Instauração prévia de PA, caso não exista, para que a visita e as medidas subsequentes sejam nele documentadas.
- Verificação de possíveis irregularidades documentais já apontadas em registros dos Órgãos que integram as políticas de saúde mental, de segurança e socioassistencial estaduais e municipais;
- Acionar os órgãos locais para participarem da ação, especialmente a Vigilância Sanitária Municipal, o Corpo de Bombeiros local, os demais órgãos, serviços e equipamentos pertinentes das secretarias municipais de saúde (especialmente a Rede de Atenção Psicossocial – RAPS) e de assistência social, os conselhos estaduais e municipais de políticas sobre drogas, de saúde, de assistência social, de direitos humanos e de direitos da criança e do adolescente, Ministério Público do Trabalho – MPT, Juízo da Vara da Infância e Juventude, Ministério Público do Trabalho (MPT), Conselho Regional de Psicologia (CRP), Conselho Tutela, Polícia Militar, Guarda Municipal e entidades da sociedade civil que entender pertinentes.
- Acionar a equipe técnica da Promotoria ou Centros de Apoio Operacional envolvidos na fiscalização, onde houver, e/ou a equipe de Média Complexidade da Assistência Social do município, para auxiliar na entrevista com os acolhidos e encaminhamentos em caso de desacolhimento.
- Realizar uma reunião prévia com os dirigentes/representantes dos órgãos que forem participar da visita, zelando para que todos(as) preservem o sigilo necessário ao êxito da fiscalização junto às respectivas equipes. Sendo o caso, recomendar que apenas convoquem



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

suas equipes para a realização de uma atividade conjunta e informem o local e escopo da fiscalização no local de reunião dos participantes momentos antes do deslocamento para o local da visita.

- A Comunidade Terapêutica não é previamente científica da realização da vistoria.
- No dia da visita, sugere-se que a equipe visitante se reúna na sede de alguma das instituições participantes, preferencialmente no Ministério Público, e se desloque em conjunto até a Comunidade Terapêutica.
- É fundamental, para segurança de todos, que a equipe de vistoria chegue ao local e saia dele conjuntamente, aguardando-se até que todos(as) os(as) participantes finalizem seus procedimentos.
- Ao chegar à entidade a ser fiscalizada, sugere-se realizar uma conversa inicial com a(o) responsável pela unidade para apresentar as instituições que compõem a equipe de inspeção e explicar o método de trabalho que será adotado na visita. Solicita-se, então, a indicação de algum(a) funcionário(a) da instituição para acompanhar a visita nos espaços da Comunidade.
- Nesse momento, deve ser entregue à direção a lista de documentos institucionais que deverão ser fornecidos à equipe até o final da visita ou, não sendo possível, no prazo de 10 (dez) dias. e solicita-se uma entrevista com a direção.

Na sequência, as(os) representantes de cada órgão/instituição visitante realizarão suas atividades de modo concomitante. É importante que seja concomitante para otimização do tempo e maior liberdade na atuação de cada um, a partir da divisão abaixo sugerida, desde que a segurança de todos(as) esteja garantida.

Sugere-se a seguinte divisão:

- Representantes da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros irão percorrer as instalações da Comunidade, seguindo a rotina de inspeção de cada órgão, acompanhados por um(a) funcionária(o) da Comunidade;
- Representantes do MP e, se presentes, dos conselhos de políticas públicas irão entrevistar a direção da Comunidade, com base no roteiro elaborado, em meio físico ou formulário eletrônico. Enquanto é realizada esta conversa com a direção, as demais equipes realizam suas vistorias e entrevistas com as pessoas acolhidas com maior tranquilidade;
- Representante do CRP e/ou da RAPS, se presentes, irão entrevistar a(o) profissional de psicologia e outros profissionais de saúde que atuam na Comunidade, quando houver, seguindo seus próprios procedimentos;



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- Representante do MPT, se presente, irá realizar os seus procedimentos relacionados aos trabalhadores da Comunidade;
- Outros integrantes da ação, em especial profissionais da Assistência Social e equipe da Promotoria de Justiça, quando possível, irão entrevistar as pessoas acolhidas na Comunidade, conforme o roteiro formulado. Todas as pessoas acolhidas devem ser indagadas sobre as Perguntas Gerais do roteiro e, quando identificado que o acolhimento não é voluntário ou não se trata de público adequado para a Comunidade Terapêutica (idosos sem histórico de dependência de álcool ou outras drogas, adolescentes, pessoa com deficiência e/ou com comprometimento biológico ou psicológico de natureza grave), as providências para a desinstitucionalização deverão ser imediatamente iniciadas.

Na hipótese de serem identificadas crianças ou adolescentes acolhidos(as), recomenda-se a comunicação imediata à Promotoria de Justiça de Infância e Juventude para a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para a sua desinstitucionalização protegida, privilegiando-se a atuação conjunta entre os órgãos de execução. Esta comunicação pode ser feita sem prejuízo de providências urgentes que precisarem ser adotadas no momento da visita, inclusive eventual necessidade de desinstitucionalização imediata.

Sugere-se registrar as ações desenvolvidas e intercorrências (quantas entrevistas foram realizadas, quem preencheu o formulário com a direção, quantos e quem foram os acolhidos que manifestaram a vontade de serem desligados etc.) e as eventuais recomendações à direção. Ao final, sugere-se que o formulário da visita seja assinado pelos Órgãos de Execução do MP e a pessoal responsável pela Unidade durante a visita.

Ao final, sugere-se conferir se os documentos solicitados foram apresentados e, em caso negativo, notificar a direção da Unidade para apresentá-los no prazo que for fixado.

Cada órgão tomará as providências previstas em sua rotina institucional durante a visita e após ela, inclusive de notificação/autuação/interdição quando for o caso.

Ainda, recomenda-se registrar a visita com uma foto do grupo.

Caso a gravidade da situação recomende a interdição administrativa imediata da Comunidade e/ou adoção de procedimentos policiais pela prática de ilícito penal, segure-se, por questão de segurança e planejamento, que a interdição imediata seja efetivada somente quando a gravidade da situação impossibilitar que se aguarde até o dia seguinte.

Sempre que possível, a interdição deve ocorrer com a continuidade da ação no dia seguinte, acompanhada dos órgãos de saúde e assistência social que possam realizar o acolhimento e encaminhamento das pessoas acolhidas. Pode ser considerada a interdição parcial, impedindo novos acolhimentos e a realização paulatina da desinstitucionalização das pessoas acolhidas.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Destaca-se que a interdição é ato de poder de polícia a ser exercido pela Vigilância Sanitária, quando assim entender necessário.

Por fim, a equipe reúne-se novamente no local do início para avaliar a visita, definir as eventuais ações pós-vistoria e ajustar os prazos para envio dos relatórios respectivos ao Ministério Público.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANEXO III

ROTEIRO DE ENTREVISTA DE PESSOAS ACOLHIDAS EM COMUNIDADES TERAPÊUTICAS

Orientações metodológicas

Antes de iniciar a aplicação do roteiro é necessário explicar à pessoa acolhida qual é o foco da visita (proteção dos direitos dos usuários e garantia da regularidade do funcionamento da entidade), quais são os órgãos envolvidos na inspeção e quais são os possíveis encaminhamentos que serão dados ao diálogo e suas limitações.

Destacar o sigilo da conversa e explicar que a pessoa não será identificada nos documentos gerados. Pedir autorização para a gravação, caso seja realizada. Todas as precauções precisam ser tomadas para transmitir confiança e evitar que as pessoas entrevistadas coloquem a si próprias em risco de represálias.

Se possível, a equipe de entrevistadoras (es) deve ser preferencialmente composta por uma dupla ou trio, havendo ao menos uma mulher. Nesse caso, a uma pessoa cabe registrar as informações e a outra conduzir a conversa. As (os) entrevistadoras (es) devem manter uma postura de neutralidade e demonstrar compreensão do contexto de vida em que cada pessoa acolhida se insere.

Todas as pessoas acolhidas devem ser entrevistadas sobre as questões básicas (primeira parte do questionário). As que se mostrarem abertas a contar sobre a rotina da entidade deverão ser questionadas sobre os demais pontos. Em hipótese alguma deve-se conversar com as pessoas acolhidas junto a funcionários(as) da instituição.

As questões expostas neste roteiro devem ser formuladas de modo semelhante ao de uma conversa informal e mesmo quando utilizada a segunda parte do roteiro não é obrigatório que todas sejam formuladas (isso depende do contexto e andamento da conversa) e sua ordem pode ser flexibilizada a fim de adequar-se ao contexto da comunidade e priorizar a sequência de pensamento da pessoa entrevistada - é essencial, no entanto, que perguntas mais abertas e gerais deem início à entrevista.

Além disso, a equipe de visita pode formular perguntas adicionais para elucidar assuntos ou para ajudar a redirecionar tópicos da entrevista.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Primeira parte: informações gerais sobre o acolhimento (perguntar para todos/as)

1. De qual cidade/região você vem? Há quanto tempo você está aqui? Como você veio para cá, quem te trouxe até aqui? Você já passou por outras comunidades? Como foi sua entrada na comunidade? Você recebeu atendimento médico?
2. Você está na Comunidade por livre e espontânea vontade? Você quer permanecer na Comunidade Terapêutica ou deseja voltar para casa? Já manifestou anteriormente o interesse em encerrar o acolhimento?
3. Você tem algum diagnóstico de transtorno mental (ex: esquizofrenia, bipolaridade)? Se sim, há quanto tempo foi diagnosticado(a)? **(Não fazer esta pergunta se a pessoa for adolescente)**
3. Já realizou tratamento anterior em Comunidade Terapêutica nos últimos 3 (três) anos?
4. Questionar e avaliar, inclusive colhendo informações com o responsável técnico da Comunidade terapêutica, se é pessoa com deficiência e/ou com comprometimento biológico e psicológico de natureza grave que mereçam atenção médico-hospitalar contínua ou de emergência.

Segunda parte: informações complementares sobre a rotina na Unidade

5. Como é a sua rotina aqui? Como funciona o seu tratamento? Quais atividades são desenvolvidas? Atividades religiosas fazem parte dele? Você é obrigado(a) a ficar sem fumar/beber/consumir drogas? Sua família participa do seu tratamento? Você participa ou participou da elaboração do seu tratamento?
6. Como funcionam as refeições? São gratuitas? Quem as prepara? Quantas são servidas por dia? Possuem horários definidos? A comida é boa?
7. Você trabalha na comunidade? Você recebe algum tipo de remuneração? O trabalho é obrigatório? Você já se sentiu forçado a cumprir tarefas contra a sua vontade? Quais atividades você realiza? Como os trabalhos são distribuídos entre as pessoas acolhidas?
8. Você pratica atividades de lazer (leitura, esportes, filmes...)? Quais? Com que frequência? Você tem acesso a rádio, televisão, celular ou internet? Você tem acesso à escola, à universidade ou a trabalho fora da comunidade durante o tratamento? Como funciona? A comunidade oferece algum tipo de curso de qualificação profissional?
9. A comunidade oferece assistência religiosa? De que maneira? A participação nessas atividades é obrigatória? Há regras relacionadas a questões religiosas? Você já se sentiu forçado a participar de atividades religiosas contra a sua vontade?



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

10. Você recebe visitas? Como é realizada a visita? Com que frequência? Há visitação íntima? Há algum critério/limitação imposto na visitação? As pessoas visitantes são revistadas? Você visita familiares e amigos fora da comunidade? Realiza telefonemas ou escreve mensagens para elas(es)? Com que frequência? Depois de quanto tempo dentro da comunidade você pôde/poderá voltar a ter contato com elas(es)?
11. Seus documentos pessoais e dinheiro ficam com você? Caso contrário, você tem acesso a eles? Seus rendimentos (bolsa família, seguro-desemprego...) são destinados totalmente a você?
12. Você possui os objetos pessoais necessários para o seu dia a dia (materiais de higiene, roupas...)? São comprados por você ou sua família?
13. Você se encontra com a equipe psicossocial da comunidade? Você tem acesso aos serviços de saúde ou assistência social fora da comunidade? Com que frequência? Com quais profissionais você tem mais contato?
14. Você toma medicamentos? Quais? Há medicação injetável? Quem distribui os medicamentos?
15. Qual é a relação entre as pessoas acolhidas? E entre elas e a equipe da instituição? Quais são os procedimentos tomados após desentendimentos ou brigas? Você é ou já foi revistada(o) dentro da comunidade? Com que frequência? Como as revistas são feitas?
16. Caso uma pessoa acolhida desrespeite regras da comunidade, é aplicada alguma punição? De que maneira? Quem a aplica? Quais são as sanções mais aplicadas? Há Isolamento? Há local específico para o isolamento? Você já sofreu alguma sanção?
17. Se alguém ficar muito agitado, a equipe da instituição faz uso de medicação para conter a pessoa ou busca contê-la usando força física? Quem realiza tais Procedimentos?
18. Você escutou ou presenciou algum fato violento nos últimos meses na comunidade? Como, quando e onde o fato ocorreu? Quem estava envolvido? Houve uso da força por parte da equipe da instituição, e por quais métodos? Alguém se feriu ou morreu? Quais procedimentos foram tomados para solucionar o fato? Quais órgãos foram acionados?
19. Alguém que você conheça na comunidade fugiu ou foi “resgatada(o)”?

Perguntas específicas para mulheres:

20. Você é atendida nas suas necessidades? Você se sente respeitada?



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

21. A comunidade recebe gestantes? A gestante recebe cuidados adequados à sua condição? Já houve casos de mulheres grávidas que tiveram seu filho dentro da comunidade? Como se deu o parto? A criança permaneceu com a mãe?

22. Há mulheres com bebê e/ou criança na comunidade? Como é realizado o atendimento aos bebês e/ou crianças? Como é realizado o atendimento a mulheres com filhas(os), mesmo que elas(es) não estejam na instituição?